

## Nota Informativa

### Adoção de manuais escolares em 2023, com efeitos no ano letivo de 2023/2024 com caráter extraordinário

Ex.mo(a) Senhor(a) Diretor(a)  
Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas  
Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo

A presente nota informativa tem como finalidade dar a conhecer a comunicação do encerramento da SANTILLANA em Portugal, através da dissolução e liquidação da sociedade Santillana Editores S.A., a partir de julho de 2023, bem como esclarecer quanto aos procedimentos a seguir pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas que tenham adotado manuais escolares desta Editora.

O n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, dispõe o seguinte: “Verificando-se interrupção de fornecimento por razões consideradas atendíveis pelo Ministério da Educação, é determinada a abertura de período excecional de adoção atentas as circunstâncias de cada caso.”

Nesta conformidade, informam-se todos os Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas que têm manuais escolares adotados da SANTILLANA, de qualquer ano de escolaridade, que deverão proceder a nova apreciação e adoção, com caráter extraordinário, para substituição dos manuais desta editora.

Considerando que alguns dos manuais a substituir não correspondem às disciplinas e anos de escolaridade previstos no calendário de adoção para 2023, aprovado pelo Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10389/2022, de 25 de agosto, a inserção extraordinária desses manuais na plataforma “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” não poderá ser efetuada diretamente pelas escolas no SIME.

Neste sentido, os estabelecimentos de ensino que necessitarem de efetuar novas adoções, com caráter extraordinário, para substituição dos manuais escolares da SANTILLANA, deverão submeter o pedido de inserção desses manuais, através do [link: https://area.dge.mec.pt/dsdcsantillana](https://area.dge.mec.pt/dsdcsantillana), no período compreendido entre **19 de maio e 16 de junho**. Na submissão desses pedidos, as escolas deverão indicar o estabelecimento de ensino onde cada manual deve ser substituído (nome e código DGEEC), indicar o nome do manual a substituir e identificar o novo manual a inserir (Título, ISBN, Editora e ano de escolaridade) com a respetiva estimativa do número de alunos.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral da Educação